CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Avenida São Paulo, 80-S - Alvorada- Lucas do Rio Verde – Mato Grosso
Fone: (65) 3548-2541 – secretariadosconselhos@lucasdorioverde.mt.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 26/2023 – CMDCA.

Aprova o Projeto de Lei que dispõe sobre supressão, alteração e inclusão de dispositivos na lei nº 3.478, de 22 de março de 2023 que dispõe sobre a Reformulação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas atualizações e Lei Municipal nº 3.478, de 22 de março de 2023;

Considerando o Art. 7º da lei nº 3.478, de 22 de março de 2023, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionará como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação desta mesma política e responsável por criar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o § 1º do Art. 7º da lei nº 3.478, de 22 de março de 2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrativamente vinculado à Secretaria municipal de Assistência Social e Habitação, inexistindo qualquer hierarquia no exercício de suas atribuições ao Poder Executivo;

Considerando o inciso I do Art. 16 da lei 3.478, de 22 de março de 2023, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I – elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio de resoluções, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts 87 e 88 da lei nº 8.069, de 1990;

Considerando o inciso II do Art. 16 da lei 3.478, de 22 de março de 2023, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: II - dar apoio aos órgãos municipais e entidades não governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8069, de 1990 e suas atualizações;

Considerando o inciso IV do Art. 16 da lei 3.478, de 22 de março de 2023, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: IV- propor a elaboração de estudos e pesquisas para promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o inciso VI do Art. 16 da lei 3.478, de 22 de março de 2023, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: VI - acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, para o funcionamento em rede,

modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;

Considerando o inciso VIII do Art. 16 da lei 3.478, de 22 de março de 2023, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: VIII - acompanhar o processo de elaboração de legislação municipal relacionada promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o Parecer da Comissão de Garantia de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião realizada no dia 12 de julho de 2023, Ata nº 169;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2023, Ata nº 350.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Projeto de Lei que dispõe sobre supressão, alteração e inclusão de dispositivos na lei nº 3.478, de 22 de março de 2022.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 13 de julho de 2023.

GEICIELE ALVES DE OLIVEIRA:04343374122

Assinado de forma digital por GEICIELE ALVES DE OLIVEIRA:04343374122
Dados: 2023.07.19 16:02:33 -04'00'

GEICIELE ALVES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-LRV-MT